PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Coordenador Municipal das ações do PAES e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a designar professor bolsista para atuar como Coordenador Municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor cadastro de reserva.
1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.
1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como professor coordenador municipal das ações do PAES.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao professor coordenador municipal das ações do PAES com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do professor coordenador municipal das ações do PAES** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da SEDU/SRE

a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
c) ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do PAES (modelo disponível no Anexo III);
d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
e) promover a formação em serviço para o bolsista;
f) realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professores Coordenadores Bolsistas dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
g) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
h) encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
i) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
j) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do professor municipal coordenador das ações do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;
b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
c) divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
e) localizar o professor coordenador municipal das ações do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
f) encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do PAES à SEDU/SRE;
g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;

i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;

j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;

k) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;

l) comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;

m) outras atribuições correlatas.

4.3 Do professor municipal coordenador das ações do PAES

a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;

b) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;

c) atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;

d) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;

e) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

f) compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;

g) orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;

h) planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;

i) elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;

j) acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;

k) elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;

l) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;

m) ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;

n) trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

o) trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;

p) mobilizar a integração das ações do Paes com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);

q) outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;

b) estar em efetivo exercício;

c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);

d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;

e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

a) análise de currículo;

b) análise do Plano de Ação;

c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	**100 (cem) pontos**

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	**Valor atribuído**
A. Pós-graduação *stricto sensu*, doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação *stricto sensu*, mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação *lato sensu*, especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
Total I	**09 (nove) pontos**
II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	**Valor atribuído por ano trabalhado**
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	**11 (onze) pontos**
Total I e II	**20 (vinte) pontos**

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		**30 (trinta) pontos**

6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

a) análise de currículo; e
b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (https://www.novavenecia.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, e deverão ser realizadas diretamente na Sala da Inspeção Escolar (Sala 13) da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia - ES, com endereço à Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia - ES, CEP 29.830-000, Cerimonial d' Venézia, Portão 01, no horário das 13 às 18 horas.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

a) formulário de inscrição (Anexo IV);
b) cópia autenticada do RG e CPF;
c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará à critério das comissões de seleção.

	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	23/11 a 27/11/2026
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	01/12/2026
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	02/12/2026
4.	Interposição de recursos	03/12/2026
5.	Resultado da interposição de recursos	04/12/2026
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	07/12/2026
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	08 a 10/12/2026
8.	Divulgação do resultado preliminar	11/12/2026
9.	Interposição de recursos	14/12/2026
10.	Resultado da interposição de recursos	15/12/2026
11.	Resultado da seleção	16/12/2026

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA – ES, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 20.511/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

<table>
<tr><th colspan="5">1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA</th></tr>
<tr><td colspan="5">1.1 Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="3">1.2: CPF:</td><td colspan="2">1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:</td></tr>
<tr><td colspan="3">1.4 Sexo:</td><td colspan="2">1.5 Raça ou Cor:</td></tr>
<tr><td>1.6 Data de Nascimento:</td><td colspan="2">1.7 Naturalidade:</td><td colspan="2">1.8 UF Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="3">1.9 Nome da Mãe:</td><td colspan="2">1.10 Nome do Pai:</td></tr>
<tr><td>1.11 Estado Civil:</td><td colspan="2">1.12 Escolaridade:</td><td colspan="2">1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)</td></tr>
<tr><td>1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)</td><td colspan="2">1.15 Ano 1º Emprego:</td><td colspan="2">1.16 Nacionalidade:</td></tr>
<tr><td>1.17 Nº Título Eleitoral:</td><td colspan="2">1.18 Zona Eleitoral:</td><td>1.19 Seção:</td><td>1.20 UF:</td></tr>
<tr><td>1.21 Cart. Profissional:</td><td colspan="2">1.22 Série CTPS:</td><td>1.23 UF CTPS:</td><td>1.24 Data Expedição:</td></tr>
<tr><td>1.25 Nº Certificado Reservista:</td><td colspan="2">1.26 Nº Série do Certificado:</td><td colspan="2">1.27 Categoria</td></tr>
<tr><td>1.28 Órgão do certificado</td><td colspan="2">1.29 UF</td><td colspan="2">1.30 Profissão</td></tr>
</table>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.12 Dados Bancários				
1.12.1 Banco	**1.12.2 Nº do banco**	**1.12.3 nº da agência**	**1.12.4 Tipo de conta** ( ) corrente ( ) poupança	**1.12.5 Nº da conta**

2. ENDEREÇO		
2.1Tipo de Logradouro:	**2.2 Denominação Logradouro:**	**2.3 Número**
2.4 Complemento:	**2.5 Bairro /Distrito:**	**2.6 Município:**
2.7 UF:	**2.8 CEP:**	**2.9 Nº Telefone:**
E-mail:		

3. FUNÇÃO
(X) Professor Bolsista.

4. FUNDAMENTAÇÃO
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.

5. INSTITUIÇÃO		
5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia - ES	**5.2 Sigla**	**5.3 CNPJ**
5.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)		
5.5 Representante Legal (*nome, cargo)* **Secretário Municipal de Educação**		

6. ÓRGÃO PAGADOR		
6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	**6.2 Sigla** SEDU	**6.3 CNPJ** 27.080.563/0001-93
6.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*) Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085		
6.5 Representante Legal (*nome, cargo)* Andréa Guzzo Pereira – **Secretária de Estado da Educação**		

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;

II. elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO plano de ação anual no prazo estabelecido;

III. elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO;

V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;

VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;

VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;

IX. acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;

X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;

XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do PAES no município;

XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho necessitar;

XIII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários,

remunerações ou proventos recebidos;

- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

_____, ____/____/_____
Local Data

_____
Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

_____
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

_____
Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
NOME COMPLETO: **RG:** **CPF:** **NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:** **CARGO/FUNÇÃO ATUAL:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO
( ) Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018. ( ) Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO

_____, ____/____/_____
Local Data

_____
Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

_____
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

_____
Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANTIDATO (A):
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
E-MAIL:_____

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO
INTRODUÇÃO
OBJETIVOS
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1	Ciclo de Gestão do Paes			
2	Avaliações Externas			
3	Instrumento de Verificação da Fluência Leitora			
4	Formações para Gestores Escolares, Professores e Pedagogos			
5	Mentoria e Seminários para Gestores Educacionais			
6	Nupaes			
7	Prêmio Escola que Colabora			
8	Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA)			
9	Protocolo de Visita e Assessoramento das Ações do PAES			
10	Outras ações correlatas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO
CARGO/FUNÇÃO ATUAL
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO
CPF **DATA DE NASCIMENTO**
TELEFONE PARA CONTATO ❑ RESIDENCIAL _____ ❑ CELULAR _____ ❑ OUTRO _____
E-MAIL
FORMAÇÃO ACADÊMICA ( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação *Lato Sensu*. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:_____ Cargo:_____ De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s). Empresa:_____ Cargo:_____ De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s). Empresa:_____ Cargo:_____ De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s). Empresa:_____ Cargo:_____ De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s). Empresa:_____ Cargo:_____ De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 034/2026 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do PAES.
Data **Assinatura do Candidato** **_____/_____/_____**

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

EDITAL Nº 034/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL: